



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1858, DE 31 DE MARÇO DE 1999

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social às Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social às Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Pompéia - EMEF de Pompéia, no valor de R\$12.882,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais) e EMEIF Tufic Baracat, no valor total de R\$ 18.960,84 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), no total de R\$ 31.842,84 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - As subvenções de que trata este artigo serão repassadas mensalmente às entidades como segue:

- Para a A.P.M. da EMEF de Pompéia o valor mensal de R\$ 1.073,50 (um mil, setenta e três reais e cinquenta centavos);
- Para a A.P.M. da EMEIF de Tufic Baracat o valor mensal de R\$ 1.580,07 (um mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos).

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 31.842,84 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) ao orçamento do Poder Executivo, consignando-se as dotações com as seguintes codificações:

## 07. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3231 - 08421882.07 - Subvenção Social à	
A.P.M. da EMEF de Pompéia.....	R\$ 12.882,00
3231 - 08421882.07 - Subvenção Social à	
A.P.M. da EMEIF Tufic Baracat.....	R\$ 18.960,84
Total.....	R\$ 31.842,84

Artigo 3º - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

## 07. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3120 - 08422392.07 - Material de Consumo...	R\$ 31.842,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO


LEI Nº 1858/99

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 31 DE MARÇO DE 1999.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA